
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.403, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 136.197.624,81 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária 10.382 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 136.197.624,81 (Cento e trinta e seis milhões cento e noventa e sete mil e seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071010412115088678 - SEOP	01500000001	444042	660.000,00
071010412115088890 - SEOP	01500000001	444042	1.566.036,46
071011569515282351 - SEOP	01500000001	444042	2.187.454,08
071011581215127659 - SEOP	01500000001	444042	3.152.381,87
071012645114897645 - SEOP	01500000001	444042	4.706.081,56
081012781215127659 - SEEL	01500000001	449051	50.000,00
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	940.000,00
111060412212974668 - Casa Militar	01500000001	339030	369.881,36
111060412212978314 - Casa Militar	01500000001	339015	13.466,20
111060412212978314 - Casa Militar	01500000001	339030	76.259,00
111060412212978314 - Casa Militar	01500000001	339033	1.395.237,00
111060412212978314 - Casa Militar	01500000001	339039	708.021,39
111060412212978338 - Casa Militar	01500000001	339030	764,80
111060412212978338 - Casa Militar	01500000001	339039	2.136.716,63
111060412212978338 - Casa Militar	01500000001	339040	2.286,49
111060412815082245 - Casa Militar	01500000001	339033	13.201,80

151011312212978338 - SECULT	01500000001	339037	2.398.172,06
151011339115127590 - SECULT	01500000001	449039	395.532,44
151011339215128421 - SECULT	01500000001	339039	500.000,00
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	444042	1.365.177,99
161011236515118995 - SEDUC	01500100102	444042	4.061.698,03
211010612212974668 - SEGUP	01500000001	339030	546.958,37
211010618115108261 - SEGUP	01500000001	339037	803.849,88
211010618115108838 - SEGUP	01500000001	339033	3.649.191,75
281010460815282278 - NGPR	01500000001	449052	4.123.156,00
291012678214867429 - SEINFRA	01500000001	444042	454.125,00
291012678214867505 - SEINFRA	01500000001	444042	1.953.940,71
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	1.500.000,00
362011442215002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	3.750.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	530.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339036	260.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339039	570.000,00
391011413115088255 - SEIRDH	01500000001	335041	300.000,00
401010618115108266 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339033	884.221,69
401010618115108266 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339039	406.675,43
751012012815282280 - SEAF	01500000001	335041	50.000,00
901011030215071361 - FES	01500100203	444042	8.449.633,11
901011030215078289 - FES	01500100203	444042	2.990.793,71
901011030215078289 - FES	01634000030	449052	78.276.710,00
TOTAL			136.197.624,81

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreções nos DOEs nº 36.076, de 20/12/2024 e nº 36.082, de 27/12/2024, retroagindo os seus efeitos a 20/12/2024.

DOE Nº 36.150, DE 28/02/2025.

*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.